



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI N.º 782/2016

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS VI E VIII DO ARTIGO 7º DA LEI N.º 043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos VI e VIII do artigo 7º da Lei Municipal nº 043 de 03 de outubro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 7º**

.....
VI – 01 (um) Representante da Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Santa Maria - AFASM;

.....
VIII – 01 (um) Representante da Cooperativa dos Agricultores Familiares Portal da Amazônia – COOPAFAM.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 19 de dezembro de 2016.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/12/2016 à 19/01/2017.